Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

2025/2145(DEC)

5.12.2025

PARECER

da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

dirigido à Comissão do Controlo Orçamental

sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2024, Secção III — Comissão
(2025/2145(DEC))

Relatora de parecer: Evin Incir

PA_NonLegDec

PARECER

A Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos insta a Comissão do Controlo Orçamental, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar os seguintes elementos na sua proposta de resolução:

1. Recorda que a aplicação do Pacto em matéria de Migração e Asilo («Pacto») é uma pedra angular do novo sistema de gestão da migração e do asilo na UE, que será aplicado em meados de 2026 em todos os Estados-Membros; realça que lhe confere uma prioridade política elevada, a fim de assegurar uma política credível da UE neste domínio e responder aos compromissos assumidos para com os cidadãos; insta, por isso, a Comissão a assegurar uma disponibilidade de pessoal suficiente para a aplicação do Pacto em matéria de Migração e Asilo, incluindo pessoal adequado para apoiar os Estados-Membros na sua via de aplicação de todos os aspetos do Pacto; salienta que este deve ser o único foco da Comissão nos domínios do asilo e migração e dos recursos humanos, e que o tempo de trabalho não deve ser desperdiçado em revisões imprudentes do Pacto, tão perto da sua entrada em vigor; assinala a importância de um acompanhamento e uma execução coerentes e eficazes no domínio da gestão da migração e do asilo em todos os Estados-Membros; frisa que a aplicação do Pacto constitui uma oportunidade para reforçar a aplicação coerente do direito da UE, nomeadamente as obrigações em matéria de direitos fundamentais; sublinha que a boa aplicação do Pacto requer não só a transposição para a legislação, como também a cooperação prática com os Estados-Membros em matéria de retornos, de gestão das fronteiras e de acordos de readmissão com países terceiros;

2. Recorda o seu compromisso com os princípios da elaboração de políticas transparentes e baseadas em dados concretos; faz notar, neste contexto, a ausência de avaliações de impacto para várias propostas legislativas que introduzem alterações sistémicas importantes no quadro jurídico da UE relativo à gestão da migração e do asilo; observa que as fichas informativas da Agência da União Europeia para o Asilo que serviram de base à sua proposta de criação de uma lista comum de países de origem seguros a nível da União não foram publicadas;

3. Acolhe com agrado o Plano de Execução Comum do Pacto em matéria de Migração e Asilo, apresentado em 12 de junho de 2024; recorda à Comissão, ao mesmo tempo, o papel do Parlamento enquanto colegislador neste processo; insta a Comissão a conceder ao Parlamento pleno acesso aos planos nacionais de execução, aos planos nacionais de contingência e às estratégias nacionais dos Estados-Membros, a fim de assegurar uma supervisão eficaz do processo de execução; recorda ainda que quando a Comissão debate questões relacionadas com a aplicação do Pacto com os Estados-Membros no Conselho, deve — em conformidade com o princípio da cooperação leal — partilhar os documentos pertinentes com o Parlamento;

4. Saúda os progressos realizados na absorção de fundos do FAMI e do FSI, mas considera preocupante a ausência de dados públicos pormenorizados sobre as despesas nacionais e solicita que seja criado um portal único em linha para a transparência dos fundos para assuntos internos à escala da UE; manifesta, no entanto, a sua preocupação pelo facto de ser difícil obter dados pormenorizados e completos sobre as despesas, especialmente no

âmbito da gestão partilhada pelos Estados-Membros, o que impede uma supervisão sólida por parte da autoridade orçamental; acolhe com agrado o aumento previsto no orçamento anual para 2025 em prol da gestão das fronteiras e para assegurar um financiamento suficiente para a plena execução do Pacto e incentiva vivamente a prossecução desta abordagem no próximo ano;

5. Salienta que é necessário garantir que a União disponibilize atempadamente o financiamento aos Estados-Membros e às agências da União, a fim de facilitar a boa aplicação do direito da União nos domínios do asilo e da migração; solicita à Comissão que acompanhe e contribua para a realização atempada dos progressos relativos às medidas administrativas, operacionais e jurídicas a aplicar pelos Estados-Membros e pelas agências da UE para a plena execução do Pacto até ao verão de 2026;

6. Constata que o número de migrantes que chegam irregularmente à União diminuiu em 2024, em comparação com anos anteriores; reconhece os esforços em curso da Comissão para estabelecer contactos com os países terceiros vizinhos da União, com vista a combater a migração irregular na fonte e a integrar com êxito os nacionais de países terceiros que residem legalmente na União; sublinha a necessidade de uma supervisão cuidadosa e da devida diligência na afetação de fundos a parceiros implicados na gestão da migração fora da UE, com vista a garantir a consonância com as normas da UE, nomeadamente em matéria de direitos fundamentais; insta a Comissão a reforçar a transparência e a responsabilização na programação e execução em países terceiros dos fundos da União para assuntos internos; solicita a criação de um mecanismo transparente e independente de acompanhamento dos fundos da União para assuntos internos em países terceiros no que diz respeito aos direitos humanos; congratula-se com os esforços envidados pela Comissão para reforçar a solidariedade e a partilha de responsabilidades entre os Estados-Membros, em particular com os mais afetados pelos desafios da migração e do asilo; reitera o seu apelo à Comissão para que apoie as agências da União e os Estados-Membros na coordenação de operações eficazes de busca e salvamento no Mediterrâneo, assegurando que essas ações sejam realizadas em conformidade com o direito internacional e da União;

7. Acolhe com agrado o acompanhamento contínuo pela Comissão dos critérios de referência do Estado de direito através do conjunto de instrumentos do Estado de direito, incluindo o relatório anual sobre o Estado de direito, cujos capítulos descrevem em pormenor os problemas individuais e sistémicos relativos ao Estado de direito nos diferentes Estados-Membros e permitem fazer uma análise exaustiva da situação e da sua evolução em cada Estado-Membro, e que, em 2024, incluiu pela primeira vez quatro países candidatos; continua preocupado com o facto de o relatório anual sobre o Estado de direito — ao adotar um tom excessivamente diplomático e ao não distinguir claramente entre problemas individuais e sistémicos — poder desvalorizar algumas das violações mais graves do Estado de direito; insta a Comissão a trabalhar no sentido de aplicar plenamente as recomendações do Parlamento sobre a criação de um mecanismo da UE para a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais, tal como referido na sua resolução de 25 de outubro de 2016[1], e a assegurar que as avaliações dos critérios de referência do Estado de direito se tornem mais precisas e qualitativas,

[1] Resolução do Parlamento Europeu, de 25 de outubro de 2016, que contém recomendações à Comissão sobre a criação de um mecanismo da UE para a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais (2015/2254(INL)) (JO C 215 de 19.6.2018, p. 162).

baseando-se não só em alterações legislativas, mas também em provas concretas e independentes da sua aplicação prática; salienta que, embora o conjunto de instrumentos à disposição da União tenha sido consideravelmente alargado, a sua eficácia depende de uma aplicação coerente e consistente em todas as instituições da UE; solicita que seja prestada mais atenção à aplicação das recomendações específicas por país, com prazos e critérios de referência mensuráveis; insta a Comissão a especificar as possíveis consequências em caso de incumprimento, inclusivamente remetendo para instrumentos específicos, designadamente os instrumentos orçamentais e as condições de financiamento; reitera a sua posição de que o relatório deve abranger todo o âmbito dos valores do artigo 2.º do TUE, uma vez que estes não podem ser considerados isoladamente; destaca a necessidade de criar um Semestre Europeu para o Estado de direito, com uma estrutura clara, marcos fixos e contributos ativos de todas as instituições da UE; sublinha que este ciclo anual deve assentar em indicadores sólidos e objetivos e deixar claro que as violações do Estado de direito nunca são insignificantes, e que qualquer incumprimento deve implicar medidas análogas às aplicadas no âmbito do Semestre Europeu;

8. Lamenta a decisão da Comissão de concluir que, na Hungria, a condição habilitadora horizontal da Carta foi cumprida relativamente à independência judicial, decisão essa que permitiu às autoridades húngaras começar a solicitar reembolsos num máximo de cerca de 10,2 mil milhões de EUR provenientes de fundos da União; reitera que a decisão da Comissão é ilegal, tal como alegado no recurso pendente do Parlamento contra a Comissão no processo C-225/24; solicita à Comissão que respeite rigorosamente o princípio da condicionalidade e se certifique de que não sejam concedidos fundos da União nos casos em que persistam violações sistémicas da independência judicial ou do Estado de direito;

9. Manifesta a sua preocupação com os atrasos nos procedimentos da Comissão para conceder acesso a documentos; recorda que a Comissão deve corrigir rapidamente estas deficiências, em conformidade com as recomendações do Parlamento expressas na sua resolução de 13 de julho de 2023[2];

10. Manifesta profunda preocupação com a falta de medidas de execução e de seguimento legislativo por parte da Comissão relativamente às recomendações do Parlamento sobre a utilização do Pegasus e de software espião equivalente; recorda à Comissão que deve respeitar o princípio da cooperação leal entre as instituições da União, cumprir as obrigações estabelecidas no Acordo-Quadro e no Acordo Interinstitucional «Legislar Melhor» e apresentar, sem demora injustificada, um plano de ação para prevenir a utilização abusiva de software espião na União, fazendo pleno uso de todos os meios legislativos e não legislativos disponíveis previstos nos Tratados.

[2] Resolução do Parlamento, de 13 de julho de 2023, sobre o acesso do público aos documentos — relatório anual para os anos 2019-2021 (2022/2015(INI)) (JO C …, 17.7.2024), https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2023-0295_PT.html

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, a relatora de parecer declara ter incluído no seu parecer os contributos sobre questões relacionadas com o assunto do dossiê que recebeu, aquando da elaboração do parecer, até à sua aprovação em comissão, dos seguintes representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório[1] ou dos seguintes representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas:

1. Representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório
Transparency International EU / EU Transparency : 501222919-71
2. Representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas
Nenhum

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva da relatora de parecer.

Se as pessoas singulares forem identificadas na lista pelo nome, pela função, ou por ambos, a relatora de parecer declara ter enviado às pessoas singulares em causa a Declaração relativa à proteção de dados n.º 484 do Parlamento Europeu (https://www.europarl.europa.eu/data-protect/index.do), que estabelece as condições aplicáveis ao tratamento dos respetivos dados pessoais e os direitos associados a esse tratamento.

[1] Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo de Transparência Obrigatório (JO L 207 de 11.6.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2021/611/oj).

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	3.12.2025
Resultado da votação final	+: 46 –: 25 0: 1
Deputados presentes no momento da votação final	Magdalena Adamowicz, Abir Al-Sahlani, Giuseppe Antoci, Jaume Asens Llodrà, Pernando Barrena Arza, Nikola Bartůšek, François-Xavier Bellamy, Ioan-Rareş Bogdan, Saskia Bricmont, Jaroslav Bžoch, Damien Carême, Susanna Ceccardi, Caterina Chinnici, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Alessandro Ciriani, Lena Düpont, Marieke Ehlers, Estrella Galán, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Paolo Inselvini, Irena Joveva, Erik Kaliňák, Marina Kaljurand, Mariusz Kamiński, Fabienne Keller, Mary Khan, Alice Kuhnke, Murielle Laurent, Fabrice Leggeri, Jeroen Lenaers, Lukas Mandl, Michael McNamara, Ana Catarina Mendes, Verena Mertens, Nadine Morano, Matjaž Nemec, Ana Miguel Pedro, Ilaria Salis, Birgit Sippel, Krzysztof Śmiszek, Petra Steger, Cecilia Strada, Alice Teodorescu Måwe, Tomas Tobé, Milan Uhrík, Tom Vandendriessche, Kristian Vigenin, Elissavet Vozemberg-Vrionidi, Isabel Wiseler-Lima, Ewa Zajączkowska-Hernik, Alessandro Zan, Javier Zarzalejos, Tomáš Zdechovský
Suplentes presentes no momento da votação final	Katarina Barley, Anna Maria Cisint, Markéta Gregorová, Monika Hohlmeier, Nikola Minchev, Javier Moreno Sánchez, Jan-Christoph Oetjen, Leoluca Orlando, Oliver Schenk, Sebastian Tynkkynen, Alexandre Varaut, Maciej Wąsik
Deputados visados no art. 216.º, n.º 7, do Regimento presentes no momento da votação final	Stefano Cavedagna, José Cepeda, Pietro Fiocchi, Andrey Kovatchev, Marcos Ros Sempere, Michał Szczerba, Catarina Vieira

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

46	+
PPE	Magdalena Adamowicz, François-Xavier Bellamy, Ioan-Rareş Bogdan, Caterina Chinnici, Lena Düpont, Monika Hohlmeier, Andrey Kovatchev, Jeroen Lenaers, Lukas Mandl, Verena Mertens, Ana Miguel Pedro, Oliver Schenk, Michał Szczerba, Alice Teodorescu Måwe, Tomas Tobé, Elissavet Vozemberg-Vrionidi, Isabel Wiseler-Lima, Javier Zarzalejos, Tomáš Zdechovský
Renew	Abir Al-Sahlani, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Irena Joveva, Fabienne Keller, Michael McNamara, Nikola Minchev, Jan-Christoph Oetjen
S&D	Katarina Barley, José Cepeda, Marina Kaljurand, Murielle Laurent, Ana Catarina Mendes, Javier Moreno Sánchez, Matjaž Nemec, Marcos Ros Sempere, Birgit Sippel, Krzysztof Śmiszek, Cecilia Strada, Kristian Vigenin, Alessandro Zan
Verts/ALE	Jaume Asens Llodrà, Saskia Bricmont, Markéta Gregorová, Alice Kuhnke, Leoluca Orlando, Catarina Vieira

25	-
ECR	Stefano Cavedagna, Alessandro Ciriani, Pietro Fiocchi, Paolo Inselvini, Mariusz Kamiński, Sebastian Tynkkynen, Maciej Wąsik
ESN	Mary Khan, Milan Uhrík, Ewa Zajączkowska-Hernik
NI	Erik Kaliňák
PfE	Nikola Bartůšek, Jaroslav Bžoch, Susanna Ceccardi, Anna Maria Cisint, Marieke Ehlers, Fabrice Leggeri, Petra Steger, Tom Vandendriessche, Alexandre Varaut
The Left	Giuseppe Antoci, Pernando Barrena Arza, Damien Carême, Estrella Galán, Ilaria Salis

1	0
PPE	Nadine Morano

Legenda dos símbolos utilizados:
+ : votos a favor
- : votos contra
0 : abstenções